

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 638/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/19

PROCESSO DE COMPRAS N.º 6571/2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 093/2019

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses

VALOR: Pelo valor total de **R\$ 162.700,00** (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, representada pelo Secretário de Administração, Sr. Adriano Dias Campos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.602.199/0003-84, com sede na Estrada da Servidão, n.º 240, Capuava, Mauá – SP, CEP 09380-000, neste ato representada pelo Sr. Hélio Rodrigues de Menezes, portador da cédula de identidade RG n.º 11.367.539 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.079.808-36, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), à CONTRATANTE, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. Os produtos referidos na cláusula antecedente serão sempre fornecidos dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 093/19**, cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1 A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. As entregas deverão ser feitas no prazo máximo de 24 horas, contados da solicitação de entrega enviada pela CONTRATANTE, nos locais descritos no anexo III do edital que faz parte integrante deste termo.

6.2. A cada entrega a CONTRATADA deverá fornecer em duas vias, documento ao representante da CONTRATANTE, contendo a quantidade solicitada.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os bens fornecidos em desacordo com as condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

9.1. Os preços unitários dos produtos objeto do presente serão os constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

9.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos, inclusive o custo da entrega.

9.3. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas sendo uma para Secretaria de Educação, uma para Secretaria de Saúde e uma para Secretaria de Administração, conforme indicado no anexo II.

9.4. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.6. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

9.7. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

9.8. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

9.9. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Décima Primeira

11.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que haja a revisão do contrato mediante pedido expresso do COMPROMISSÁRIO, para restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devidamente comprovado, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Segunda

12.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços, aplicando-se o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

Cláusula Décima Terceira

13.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Quarta

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

14.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação de multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

14.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. Os valores das multas aplicadas serão deduzidos do pagamento respectivo, a que fizer jus o compromissário.

16.2. As multas são independentes entre si, e a aplicação será acumulativa.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;

c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

d) quando o COMPROMISSÁRIO deixar de comprovar, a qualquer tempo, ante a solicitação da CONTRATANTE, qualquer uma das condições de habilitação;

e) quando o COMPROMISSÁRIO substituir, sem autorização da CONTRATANTE, os produtos oferecidos em sua proposta comercial;

f) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As eventuais despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º

3.3.90.30.00 12.361.0049.2.054 (SE/Fund);

3.3.90.30.00 12.361.0049.2.057 (SE/Fund);

3.3.90.30.00 12.361.0051.2.066 (SE/Fund);

3.3.90.30.00 12.365.0048.2.043 (SE/Inf./Creche);

3.3.90.30.00 12.365.0048.2.046 (SE/Inf./Pré-escola);

3.3.90.30.00 12.365.0051.2.066 (SE/Inf./Pré-escola);

3.3.90.30.00 04.122.0014.2.133 (SAM);

3.3.90.30.00 10.301.0053.2.301 (SS).

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 093/19**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 248/19**, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 093/19**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

24.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, 06 de Dezembro de 2019.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário de Administração

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Hélio Rodrigues de Menezes

TESTEMUNHAS:

1 - _____
R.G.

2 - _____
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Comendador Abdalla Chiedde	Rua Aspásia, 334 - Jd. Guanabara Bairro Aliança	4828-1755
E.M. Prof. Antônio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20 - Jd. Serrano	4827-5840
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade I	Rua 1º de Maio, 170 - Jd. Itacolomy	4828-1187
E.M. João Midolla	Rua Roseira, 202 - Vila Santa Isabel - 4ª Divisão	4827-9393
E.M. Lavinia de Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Mortari	4824-1338
E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adelia Rezentti, 288 - Jd. Esperança	4823-7370
E.M. Maria Siqueira de Paula	Av. Santa Clara, 1889 - Pilar Velho	4827-8272
E.M. Prof. Sebastião Vayego de Carvalho	Av. Vereador Rubens Maziero, 100 - Ouro Fino Paulista	4822-3137
E.M. Yoshihiko Narita	R. Amadeo Giacomo Scomparim, 120 - Jd. Sta. Rosa	4828-3689
Deptº de Abastecimento/ Merenda Escolar	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	4828-7376
Sec. de Educação	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 193 – Jd. Itacolomy	4828-9600
REDE DE ENSINO CRECHE		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Amauri do Nascimento	Rua Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	4827-8116
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Bairro Colônia	4827-7276
E.M. Prof. Francisco Lourenço de Melo	Rua Ary Barroso, 16 – Pilar Velho	4824-2162
E.M. Júlia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	4825-8207
E.M. Profª Mabel Cunha	Rua João Carpinelli, 28	4827-6868
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas unid. I	Rua Recreio, 99 Jd. Verão - IV Divisão	4827-9114
E.M. Maria da Gloria Barbosa Xavier	R. Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Jd. Guanabara	4828-2410
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches I	Av Papa João XXIII, 35 - Vila Suissa	4824-6363
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches II	Av. Santo André, 08 - Centro	4824-6363/ 4825-7561
E.M. Olívia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914 – Bairro Roncon	4827-7148
E.M. Palmira Antônio Pereira	R. Emerson Condes S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	4822-2430
E.M. Prof. Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Jd. Itacolomy	4827-8753
E.M. Pastor Antônio Cumpian Silva	Rua Prof. Antonio Nunes, 251- Santa Luzia	4822-4312
E.M. Profª. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Rua Cassiano Ricardo, 135 - Jardim Caçula	4827-5837
E.M. Profª. Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Maziero, 526 - Ouro Fino Paulista	4822-2045
E.M. Profª Kátia Regina Carvalho Ribeiro – Escola está provisoriamente nas dependências da E.M. “Herbert J. de Souza”		
REDE DE ENSINO - PRÉ - ESCOLA		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Cicera Benevides dos Santos Silva	Rua Lisboa, 279 – Bairro Barro Branco	4823-5881
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade II	Rua Formosa, s/n - Jd. Itacolomy	4827-6939
E.M. Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253 - Bairro Roncon	4828-1412
E.M. Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101- Vila Rica - 4ª. Divisão	4824-7721
E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	4824-4337
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas II	Rua Lavras, 244 - Jd. Verão	4827-9114
E.M. Maria Gomes do Pilar	Rua Lusitanos, 02 - Vila Gomes	4828-1561
E.M. Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220 - Pq. das Fontes	4827-6400
E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Vila Sueli	4827-5998 4825-5814
E.M. Silvio Roberto Grecco	Rua Topázio, 60 - Jd. Eucaliptos Ouro Fino Paulista	4827-0008
E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Nova Suissa	4828-4636

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ENTIDADES		
Local	Endereço	Telefone
APRAESPI - ESCOLA VALENTINO REDIVO	Rua José Alvarez, 84 - Centro	4828-1762
CATI	Rua Quintino Bocaiuva, 141 - Centro Alto	4828-1940
ARIS	Av. Francisco Monteiro, 3801 - Santa Luzia	4828-4299
COPAR	Av. Santa Clara, 1247 - Pilar Velho	4824-4275
Lar Escola Ismenia de Jesus	Rua Cap. José Gallo, 1514 - São Caetaninho	4828-3103
Estância Delfis - Obras Sociais Boa Nova	Rua Eugenio Gallo, 145 - Jd. Panorama	4828-6131
SECRETARIAS MUNICIPAIS		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local	Endereço	Telefone
Almoxarifado	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4827-6968
Setor de Combustível	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4828-6968
Cartório da 183ª. Zona Eleitoral	Rua Domingos Balzani, 66 - Centro	4828-3414
Cartório da 382ª. Zona Eleitoral	Rua Ovidio Abrantes, 19 - Centro Alto	48274130
Paço Municipal	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9800
SECRETARIA DE ESPORTES		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Esportes	Avenida Valdirio Prisco, 193 - Centro	4823-7444
CTT Quarta Divisão	Avenida Miro Atilio Peduzzi, s/n - Quarta Divisão	4823-0473
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Local	Endereço	Telefone
Parque Pérola da Serra	Rua Diamantino de Oliveira, 220 - Jardim Pastoril	4828-9101
Viveiro e Herbário Municipal	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	4828-9100
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA		
Local	Endereço	Telefone
Guarda Civil	Rua João Domingues de Oliveira, 320 - Centro	4825-2318
Corpo de Bombeiros	Av. Valdirio Prisco, 86 - Centro	4828-3244
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
Local	Endereço	Telefone
Pátio Municipal	Rua Capitão José Gallo, 1363 - Vila Belmiro	4824-1413
Sec. de Transporte e Transito	Rua João Duarte, 56 - Centro	4825-5070
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE OURO FINO		
Local	Endereço	Telefone
Sec.de Desen. Regional Ouro Fino	Rod Índio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	4822-2062
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Local	Endereço	Telefone
Cemitério Municipal	Av. Francisco Monteiro, s/n -Santana	4828-4694
Funerária	Rua Orlando Roncon, 40 - Santana	4828-1436
Gerência de Serviço Urbano (refeitório)	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4828-1609
Limpeza Urbana	Rua Palmar, 41 - Centro	
Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Centro	4827-5059
Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	4827-7308
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Local	Endereço	Telefone
CRAS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	4828-1327

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CRAS Ouro Fino	R. Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino	4823-9283
Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	4824-8273
Paulo Freire I	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	4827-8555
Fundo Social de Solidariedade	Rua Diamantino de Oliveira, 220	4824-8236
Sec. de Assist. Social e Cidadania	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	4825-1152
CREAS	Rua Batista Lion, 108 - Centro	4828-6434
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9820
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Local	Endereço	Telefone
Casa da Juventude e Artes Urbanas	Av. Santo André, 1.013 - Centro Alto	4825-5310
SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO		
Local	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9854
SECRETARIA DE CULTURA		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Cultura	Rua Dr. Yutaka Ishihara, 218 - Jd. Pastoril	4824-1781
SECRETARIA DE SAÚDE		
Local	Endereço	Telefone
UBS Ouro Fino	Rod. Índio Tibiriçá, 2527 - Ouro Fino	4827-0476
UBS Santa Luzia	Rua Prof Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	4825-5109
UBS Centro	Rua Dr. Virgílio Gola, 24 - Centro	4828-1458
UBS Jardim Guanabara	Rua Fermino G. Pereira, 298 - Vila Gomes	4828-1466
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	4828- 4794
UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	4828-4503
UBS 4ª. Divisão	Estrada da Sondália, 520 - 4ª. Divisão	4827-9085
UBS Jardim Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	4828-1874
UBS Vila Sueli	Rua Antônio Zampol, 221 - Vila Sueli	4828-3732
UBS Centro Alto	Rua Aurora, 61 - Centro Alto	4825-3042
Secretaria de Saúde	Estrada da Colônia, 2959 - Santa Luzia	4822-8000
Almoxarifado de Medicamentos	Est. da Colonia, 2959 - Santa Luzia	4828-8030
Ambulatório Esp. Médica II - INFECTOLOGIA	Av. Francisco Monteiro, 205 - Centro	4828-4441
Setor de Ambulância	Est. da Colonia, 2959 - Santa Luzia	4824-3145
Centro de Controle de Zoonoses	R. Catharina Rios Giachelo, 1 85 - Jd. Boa Sorte	4824-3748
CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	4823-2144
CAPS Infantil	Av. Fortuna, 320 - Centro	4828-1511
CAPS AD	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	4827-4509
CEM - Centro de Especialidades Medicas	Rua Renato Andreolli, 138 - Jd. Itacolomy	4823-7884
CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Rua 1º de Maio, 108 - Jd. Itacolomy	4824-3117
EMAD - Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar	Avenida Santo André, 07 - Centro Alto	4824-3579

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSÁRIO: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 638/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 06 de Dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriano Dias Campos

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 080.168.818-31 RG: 15.116.765-5

Data de Nascimento: 10/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Canário, nº 644, Apt. 24, Moema, São Paulo -- SP

E-mail institucional: compras@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriano.campos@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4828-9800 / 98133-9288

Assinatura: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriano Dias Campos

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 080.168.818-31 RG: 15.116.765-5

Data de Nascimento: 10/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Canário, nº 644, Apt. 24, Moema, São Paulo -- SP

E-mail institucional: compras@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriano.campos@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4828-9800 / 98133-9288

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: Hélio Rodrigues de Menezes

Cargo: Gerente

CPF: 030.079.808-36 RG: 11.367.539 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/08/1962

Endereço completo: Estrada da Servidão, nº 240, Capuava, Mauá - SP

E-mail institucional: mariangela.neves@ultragaz.com.br

E-mail pessoal: mariangela.barueri@ultragaz.com.br

Telefone(s): (11) 99283-0576

Assinatura: _____